



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO MESTRE DE CULTURA POPULAR E
TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS**

LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Recursos Emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Paulo Gustavo
A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC) e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Guaratinguetá (COMCULT), leva ao conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições gratuitas para Seleção de Projetos Culturais, com inscrições abertas de 31 de outubro a 21 de novembro de 2023, em conformidade com a [Lei Federal complementar nº 195/22](#), nesse identificada como LEI PAULO GUSTAVO, nos Decretos Federais nºs 11.525/2023 e 11.453/2023, no Decreto Municipal nº 9.968/2023/2023 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,

Este Edital de Chamamento Público para Seleção e Premiação busca:

- a) Garantir o acesso continuado da população de Guaratinguetá à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva.
- b) Contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Guaratinguetá, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.
- c) Visa a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.
- d) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual e como também aproximar os artistas ao público local;
- f) Estimular o fortalecimento e estruturação de projetos culturais e grupos contínuos, essenciais no atendimento à população e sua profissionalização.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas pelo Edital de Seleção de Mestre Cultura Popular e Trajetórias Artísticas -Demais Áreas Culturais contribui para o fortalecimento artístico, criativo e cultural e garante o acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O edital de seleção e premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da [LEI COMPLEMENTAR PAULO GUSTAVO nº 195/2022](#), regulamentada pelos Decretos Federais nºs 11.525/2023 e 11.453/2023, e atualizações, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
- 1.2. Este edital tem como fundamento o artigo 215 e 216 da Constituição Federal de 1988 e estabelece o prêmio para Mestre de Cultura Popular e Trajetória Artística em Guaratinguetá.
- 1.3. Segundo determinação do artigo 215 da Constituição Federal, cabe ao Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, e apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;
- 1.4. Segundo determinação do artigo 216 da Constituição Federal: “Constituem patrimônio cultural



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”;

- 1.5. A atividade artística é fundamental para a expressão individual e coletiva por meio das suas representações, possibilitando o diálogo com o tempo presente e reflexões sobre as práticas culturais.
- 1.6. Este edital visa reconhecer o trabalho exercido pelos artistas locais, que há tempos dedicam sua vida para alimentar a arte de Guaratinguetá, em um exercício constante de análise, estudo, performance e experimentação artística.
- 1.7. Este edital atende às recomendações sobre a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial decidido na Conferência Geral da UNESCO - 25ª Reunião em Paris, 15 de novembro de 2009; “A cultura tradicional e popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social; as normas e os valores se transmitem oralmente, por imitação ou de outras maneiras. Suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato, a arquitetura e outras artes. A cultura tradicional e popular, enquanto expressão cultural, deve ser salvaguardada pelo e para o grupo (familiar, profissional, nacional, regional, religioso, étnico etc.), cuja identidade exprime.”
- 1.8. Este edital também está de acordo com os termos de Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular aprovada pela Conferência Geral da UNESCO em 1989, que dispõe sobre a importância da elaboração e transmissão nos programas de ensino curriculares e extracurriculares, o estudo da cultura tradicional e popular para fomentar o melhor entendimento da diversidade e diferentes visões do mundo, especialmente as que não participam da cultura dominante, aponta a necessidade de estabelecer-se um conselho nacional da cultura tradicional e popular formado sobre uma base interdisciplinar ou outro organismo coordenador semelhante nos quais os diversos grupos interessados estejam representados; e orienta que se garanta a valorização e o apoio financeiro aos indivíduos e instituições que estudem, tornem público, fomentem ou possuam elementos da cultura tradicional e popular;
- 1.9. Para efeitos deste edital entende-se por:
PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;
- 1.10. Esse edital está atrelado a o Plano de Ação nº 30882120230002-012213 aprovado pelo Ministério da Cultura.

3. DAS DEFINIÇÕES:

3.1. Para os fins previstos neste edital, entende-se por:

3.1.1 **Mestre e Mestre da cultura popular:** pessoa física que detenha notório conhecimento, longa permanência, no mínimo 15 anos, na atividade e capacidade de transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões culturais tradicionais e que seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos saberes e fazeres da tradição popular em diversas categorias, tais como:

- a) artes da cura (saberes da cura popular);
- b) líder religioso de tradição oral;
- c) brincante (aquele que possui e compartilha conhecimentos em brinquedos e brincadeiras);
- d) contador de histórias; poeta/poetisa popular;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

e) lideranças de manifestações da cultura popular de caráter sagrado ou profano;

f) ofícios, técnicas ou “modos de fazer”;

g) outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade de sua comunidade;

3.1.2 Tradição Popular: é o universo de vivências, saberes e fazeres da cultura de um povo, etnia, comunidade ou território, pode ser criado e recriado, é transmitida e reconhecida de geração em geração, com linguagem própria da percepção, elaboração, expressão, que possui uma prática singular de transmissão de reconhecimento de acordo com a territorialidade.

3.1.3 Trajetória Artística Culturais: Atuação Artística: pessoa física que detenha notório conhecimento, longa permanência, no mínimo 15 anos de atuação em atividades artísticas culturais e capacidade de transmissão de conhecimento por meio de aulas, cursos, workshops;

a) Artes Cênicas;

b) Dança;

c) Literatura e promoção da leitura;

d) Música;

e) Patrimônio e museus;

f) Artes Visuais;

g) Gastronomia;

h) Áudio visual

04- DAS FASES

4.1. O presente edital compreenderá as seguintes fases:

a) inscrição;

b) habilitação, de caráter eliminatório;

c) seleção, de caráter classificatório.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrições será de 31 de outubro de 2023 a 21 de novembro de 2023, até as 23h59min, por meio de sistema online, nos links:

a) Trajetória dos Artística – Link: <https://forms.gle/xF47JTsvmfBE6pde6>

b) Prêmio Mestre de Cultura Popular – Link: <https://forms.gle/9ZEFcSjYVFTDcoy28>

5.2. Para inscrição o candidato deverá preencher na íntegra as informações solicitadas na plataforma de inscrição e anexar os documentos abaixo detalhados: (Anexo I)

a) Cópia simples do documento de identidade oficial (frente e verso);

b) Comprovantes de residência em nome do(a) Proponente, atual e de dois anos atrás (conta de água, luz, telefone, internet, envelope de correspondência de banco ou do poder público), ou declaração de residência juramentada; Em caso de comprovação através da declaração de endereço juramentada, a informação de residência no local há dois anos e atualmente deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

constar na declaração.

- I. O comprovante deve ser apresentado na íntegra, com data não superior a 90 dias a contar do ato de inscrição;
- II. Para situações em que o comprovante de residência se encontra em nome de terceiro:
 - a. Locação: pode-se enviar a cópia do contrato de locação com as assinaturas do locador e locatário, com data de vigência válida;
 - b. Cônjuge: apresentar a cópia da certidão de casamento ou documento equivalente;
 - c. Filiação: caso o comprovante de endereço esteja no nome de um dos pais, enviar cópia do RG para comprovar filiação;
 - d. Parentesco: documento que comprove o vínculo;
 - e. Demais situações: declaração de próprio punho de quem consta no comprovante de endereço, informando que a pessoa em questão reside com ela.

5.3. Deverá ser anexado no ato da inscrição material complementar que ajude a ilustrar a atividade do Mestre, tais como: Comprovação na área de atuação artístico-cultural no município de Guaratinguetá, mediante a apresentação de Históricos, currículos, portfólios, vídeos, fotos, sites, links de divulgação, matérias publicadas e outros documentos considerados comprobatórios de atuação nos últimos 2 (dois) anos.

5.4 Termo de Cessão de uso de Imagem e Voz. (Anexo II)

5.5 Declaração etnico-racial. (Anexo III)

5.6 Termo de Ciência e Compromisso (Anexo IV);

5.7. Não serão aceitas inscrições que não atendam às exigências do presente Edital.

5.8. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da SMC para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das expressões culturais da cidade.

5.9. A SMC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

5.10. A falta de qualquer dos itens obrigatórios acima descritos implicará em não aceitação da inscrição.

5.11. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.12. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5.13. A inscrição do **PROPONENTE** implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.

6. COTAS

6.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.5. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial, conforme modelo (ANEXO III). Para a utilização correta e transparente da política de cotas, esse documento deve descrever além do indivíduo proponente as características do coletivo que compõe o projeto demonstrando a predominância preta, parda ou indígena no projeto como um todo.

7. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROJETOS E VALORES

7.1. O valor destinado para esse Edital é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), realizadas por meio de repasses financeiros proveniente da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob os nº: * 02.16.02.13.382.0009.2526.3.3.90.31 – Premiação - Ficha: 827 – R\$ 10.000,00

Categorias	Projetos previstos	Valores por projeto	Total de recurso previsto
Prêmio Trajetória dos Artistas	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Prêmio Mestre da Cultura Popular	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 10.000,00

7.2. Referente às categorias das atividades artísticas serão aceitos projetos que contemplem as áreas de interesse/diversidade de linguagens conforme segue:

- a) **O Prêmio para Trajetória Artística** – tem por objetivo instituir uma política de reconhecimento do trabalho e atuação artístico, por meio de performance e transmissão de saber, relevante para fortalecimento das identidades por meio de reconhecimento político, econômico e sócio cultural daquelas pessoas consideradas artistas culturais.

1. São princípios orientadores deste edital:

- a) Reconhecimento da atuação artística como estruturantes para a afirmação e fortalecimento da identidade cultural do povo guaratinguetaense;

- b) Valorização das práticas de transmissão de conhecimento próprias das diversas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

linguagens e expressões artísticas e culturais do povo guaratinguetaense;

2. Contrapartida voluntária: Cabe ao artista responsável ou grupo oferecer voluntariamente, ao longo de um ano a partir de sua premiação, uma palestra e/ou oficina referente ao seu saber, agendada em comum acordo com a SMC.

b) **O Prêmio Mestre Cultura e Tradição Popular** – tem por objetivo instituir uma política de transmissão dos saberes e fazeres de tradição popular em diálogo com a comunidade, para o fortalecimento da identidade e ancestralidade do povo brasileiro por meio de reconhecimento político, econômico e sócio cultural daquelas pessoas consideradas Mestres de tradição popular.

1. São princípios orientadores deste edital:

a) Reconhecimento dos saberes e fazeres da tradição popular como estruturantes para a afirmação e fortalecimento da identidade e ancestralidade do povo guaratinguetaense;

b) Valorização das práticas de transmissão oral próprias da diversidade das expressões étnico-culturais do povo guaratinguetaense;

c) Reconhecimento dos saberes e fazeres e do espaço sociocultural, político e econômico dos Mestres da Tradição Popular nas mais diferentes áreas, pela própria comunidade de pertencimento dos mesmos;

7.3. Serão consideradas insatisfatórias, Propostas que não atingirem 15 pontos, após aplicação total dos critérios de análise conforme item 9.

7.4. O resultado deste certame ocorrerá no dia 8 de dezembro e será publicado nas páginas nas páginas da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, da SMC e COMCULT:

<https://guaratingueta.sp.gov.br/>

<https://facebook.com/prefeituraguaratingueta/>

<https://instagram.com/prefeituraguaratingueta/>

<https://guaratingueta.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo>

<https://facebook.com/CulturaGuaratingueta>

<https://instagram.com/culturaguaratingueta>

<https://facebook.com/COMCULTGUARA>

8. DA TRAMITAÇÃO

8.1. A Comissão de análise será responsável pela verificação dos documentos apresentados na inscrição, anexados ao formulário. Após a análise as inscrições será aberto prazo para saneamento das falhas e em seguida será publicado as inscrições classificadas. Decorrido o prazo será encaminhada a documentação dos projetos aos membros da Comissão técnica de análise. Considerando, às normas desse edital de chamamento público, a conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico- financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

O(a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

31 de outubro de 2023	Publicação do edital
31 de outubro a 21 de novembro de 2023	Prazo de Inscrições
22 a 24 de novembro de 2023	Análise das inscrições pela Comissão de análise documental
27 a 29 de novembro de 2023	Saneamento das falhas na inscrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

30 de novembro de 2023	Publicação das inscrições analisadas após saneamento das falhas
04 a 06 de dezembro de 2023	Análise das propostas pela Comissão Técnica
08 de dezembro de 2023	Publicação da habilitação, das propostas selecionadas e suplentes.
3 dias úteis	Prazo de recurso
14 de dezembro de 2023	Publicação do resultado final

9. ANÁLISE DE TÉCNICA

9.1 Entende-se por “análise técnica” a identificação, tanto individual quanto sobre sua trajetória de vida, realizada por meio da atribuição fundamentada de nota aos critérios descritos neste edital de acordo com a tabela abaixo:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Prêmio Mestre da Cultura Popular		
Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação
A	Tempo de atuação do mestre ou mestra, em Guaratinguetá, na prática cultural à qual representa.	0 A 06
B	Importância da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra para a conformação da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social.	0 A 06
C	Atuação referencial do mestre ou mestra em determinada prática cultural em Guaratinguetá, seja em função do seu pioneirismo ou de sua exclusividade no processo de transmissão/perpetuação do saber.	0 A 06
D	Contribuição do mestre ou mestra para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática cultural.	0 A 06
E	Situação de risco (extinção) da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra.	0 A 06
TOTAL DE PONTOS		30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Trajetória Artística

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação
A	Tempo de atuação do artista em Guaratinguetá, na prática cultural à qual representa.	0 A 06
B	Importância da prática cultural transmitida pelo artista para a conformação da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social.	0 A 06
C	Atuação referencial do artista em determinada prática cultural em Guaratinguetá, seja em função do seu pioneirismo ou de sua exclusividade no processo de transmissão/perpetuação do saber.	0 A 06
D	Contribuição do artista para a formação de aprendizes e/ou para a continuidade da prática cultural.	0 A 06
E	Número de apresentações, diversidade de locais e reconhecimento local e regional	0 A 06
TOTAL DE PONTOS		30

9.2. Os critérios obrigatórios são eliminatórios e a nota mínima para classificação é de 15 pontos.

9.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato de maior idade e o tempo de atuação na área comprovada.

9.4. A candidatura que não atender ao disposto neste edital, ou não apresentar os documentos constantes dos itens 5.2, 5.3 e 5.4 deste edital será automaticamente inabilitada.

b) A candidatura que não se enquadrar nas definições de Mestre de Cultura/Tradição Popular e Trajetória Artística estabelecidas no item 7.2 será inabilitada.

9.5. A falsidade de informações, constatada a qualquer tempo, acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais ao proponente.

9.6. O mau uso ou falsidade de informações nas declarações de cotas acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais ao proponente.

9.7. A análise da candidatura será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados.

9.8. A comissão de seleção será coordenada pela Secretaria de Cultura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

9.9 A Secretaria de Cultura não divulgará a identidade dos pareceristas contratados para assegurar o sigilo e lisura do processo de avaliação, estando esta informação disponível após o encerramento deste edital.

9.10. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I. tenham interesse direto na matéria;

II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.11. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.12. Para esta seleção serão considerados os critérios obrigatórios de pontuação estabelecidos no item 9 e serão utilizados os critérios de desempate dos itens 9.3;

9.13. Contra a decisão da fase de análise da comissão, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura da Estância Turística de Guaratinguetá.

10 . RECURSOS

10.01. Os recursos de que tratam o item 9 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis conforme o inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.02. A Secretaria de Cultura de Guaratinguetá deverá apresentar devolutiva dos recursos recebidos no prazo de 3 dias úteis a contar da data limite.

10.03. Os recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 10.01 não serão avaliados.

10.04. A Comissão de seleção é soberana, não cabendo contestação de suas decisões.

10.05 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise será divulgado no site oficial da prefeitura (<https://www.guaratingueta.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo>) e redes sociais oficiais da Secretaria de Cultura.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá (<https://www.guaratingueta.sp.gov.br>) e nas redes sociais oficiais da Secretaria de Cultura Facebook: cultura.guaratingueta/instagram: cultura.guaratingueta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

19.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

19.3. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, caso seja impugnado ou prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

19.4. Para mais informações a SMC está localizada na Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro -, Guaratinguetá/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (12) 3122-4058, cultura@guaratingueta.sp.gov.br.

19.5. O presente edital e os documentos que o compõem estarão disponíveis no site oficial da prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá (<https://www.guaratingueta.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo>) .

19.6. Os casos omissos no presente Edital de Chamamento Público serão decididos pela SMC em conjunto com a Comissão, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Guaratinguetá, 24 de outubro de 2023.

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO MESTRE DE CULTURA
POPULAR E TRAJETÓRIAS ARTÍSTICA**

ANEXO I

Modelo de Ficha de Inscrição do Projeto
(a ser preenchida em formulário próprio de inscrição)

1. Dados do proponente
 - 1.1. Nome
 - 1.2. Número do RG
 - 1.3. Número do CPF
 - 1.4. Endereço de domicílio/cidade
 - 1.5. E-mail
 - 1.6. Telefones residencial/celular

2. Dados da vivência
 - 2.1. Manifestação cultural
 - 2.3. Tempo de atuação
 - 2.4. Detalhar sua atuação na manifestação
 - 2.5. Detalhar sua formação

3. Currículo do Proponente
 - 3.1. Plataformas de divulgação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO MESTRE DE CULTURA
POPULAR E TRAJETÓRIAS ARTÍSTICA**

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

Eu,, RG nº, CPF nº

.....
residente no município de, declaro por este e na melhor forma de direito, AUTORIZO, de forma gratuita e sem qualquer ônus, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a SECRETARIA DE CULTURA, a utilização de imagem, voz e de trabalhos desenvolvidos, vinculados em material produzido nos eventos, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Através desta, também faço a CESSÃO a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os direitos relacionados à minha imagem, bem com os autorais dos trabalhos desenvolvidos, incluindo as artes e textos, que poderão ser exibidos juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que estas são firmadas em caráter irrevogável, irreatável, e por prazo indeterminado, obrigando, inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

Por esta ser a expressão de minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, assino o presente autorização o Termo de Cessão em 02 (duas) vias de igual teor.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2023.

Nome RG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MESTRE CULTURA POPULAR E
TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital 002/2023 – Chamamento Público para Seleção Mestre Cultura Popular e
Trajetórias Artísticas - Demais Áreas Culturais – Lei Paulo Gustavo, que sou
_____ [informar raça/cor/etnia).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome/assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

**LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MESTRE CULTURA POPULAR E
TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS**

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital nº 001/2023- Chamamento Público para Seleção de Projetos Culturais - Demais Áreas Culturais – Lei Paulo Gustavo, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei termo contratual, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

Declaro ainda residir no município de Guaratinguetá.

Guaratinguetá, dede 2023.

Nome/Endereço